

JUNHO	32.928,00
JULHO	32.928,00
AGOSTO	32.928,00
SETEMBRO	32.928,00
OUTUBRO	32.928,00
NOVEMBRO	32.928,00
DEZEMBRO	32.929,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	329.281,00	329.281,00
TOTAL GERAL	329.281,00	329.281,00

DECRETO Nº 64.896, DE 30 DE MARÇO DE 2020

<i>Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde – GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, a unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que específica e dá providências correlatas</i>
JOÃO DORIA , Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1º - Fica integrado, no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Núcleo de Atendimento à Saúde do Centro de Detenção Provisória de Lavinia, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para fins de concessão da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde – GDAPAS e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, com alterações posteriores.

Artigo 2º - A concessão das gratificações de que trata o artigo 1º deste decreto dar-se-á por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O Secretário da Administração Penitenciária, por resolução, indicará o número de servidores do Centro de Detenção Provisória de Lavinia que farão jus à Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2020

JOÃO DORIA
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de março de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)
DECRETOS DE 30-3-2020
Designando , com fundamento nos arts. 21, §§ 1º e 2º, e 22 da LC 939-2003, alterada pelas LCs 941-2003, e 970-2005, os a seguir indicados para comporem, como membros, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representantes dos órgãos e entidades que o integram, para um mandato de 2 anos:
I - da Federação do Comércio dos Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – Fecomercio SP: Márcio Olívio Fernandes da Costa, RG 2.651.072-8, e Rubens Torres Medrano, RG 2.546.194, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

II - da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Fiesp: Henrique Petrilli Olivian, RG 26.426.032-6, como titular, e Coriolano Aurélio de Almeida Camargo Santos, RG 20.871.489-3, como suplente e em recondução;

III - da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo: Thiago Soares Meireles, RG 43.830.375-1, e Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.562-2, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

IV - do Sebrae-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo: Telma Berton Correa Leal, RG 14.273.745-8, como titular, e Beatriz Gusmão Sanches Pereira, RG 24.268.739-8, respectivamente como titular e suplente;

V - da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP: Maria do Rosário Pereira Esteves, RG 32.324.506-7, e Faissal Yunes Júnior, RG 20.239.655, respectivamente como titular e suplente;

VI - do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP: Marcia Ruiz Alcazar, RG 19.159.887-2, e Benedicto David Filho, RG 5.888.583-3, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

VII - da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Afresp: Rodrigo Keidel Spada, RG 22.652.587-9, e Carlos Roque Gomes, RG 12.587.196, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

VIII - do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Sinafresp: Guilherme Alvarenga Pacheco, RG 5.854.533, e Glauco Honório, RG 9.376.220-3, respectivamente como titular como suplente, ambos em recondução;

IX - da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e Planejamento – CAT: Pedro de Oliveira Abrahão, RG 14.084.905-1, e Fábio Guerra Pimentel, RG 23.665.737-9, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

X - da Corregedoria da Fiscalização Tributária - Corfisp: Fernando Andrade Starling, RG 32.570.477-6, e Verônica Ramos Tavares, RG 11.583.175-7, respectivamente como titular e suplente;

XI - da Ouidoria Fazendária: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, RG 13.630.906-9, como titular, em recondução, e Verônica Lins da Costa, RG 13.377.333-4, como suplente;

XII - da Escola Fazendária do Estado de São Paulo: Angelo de Angelis, RG M-2.115.371, e Carlos Dias Corrêa, RG 9.694.826-7, respectivamente titular e como suplente, ambos em recondução;

XIII - da Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado: Rebecca Corrêa Porto de Freitas, RG 33.477.495-0, e Cristina Mendes Miranda de Azevedo, RG MG 7.628.789, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

XIV - da Secretaria da Educação: Renata Hauenstein, RG 44.309.144-4, e Rafael Marcos Braga, RG 30.295.675-X, respectivamente como titular e suplente;

XV - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Viviani Cristina Cintra, RG 18.030.118-4, em recondução, e André Guilger, RG 20.333.253-8, respectivamente como titular e suplente;

XVI - da Casa Civil do Gabinete do Governador: Carlos Nabil Ghobril, RG 16.269.766-1, e Shirley Gonçalves Lima, RG 10.784.588-5, respectivamente como titular e suplente;

XVII - da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - Fapesp: Roberto Mateus Ordine, RG 2.692.160, e Humberto Gouveia, RG 7.958.979-0, respectivamente como titular e suplente;

XVIII - da Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de São Paulo – Fetcesp: Valdete Aparecida Marinheiro, RG 11.970.875-9, e Marcos Aurélio Ribeiro, RG 3.179.369, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

XIX - da Diretoria Executiva da Administração Tributária – DEAT: Marcelo Henrique Yasuda Ketelhuth, RG 23.009.107-6, e Paulo Ribeiro Pacello, RG 15.998.908, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução.

Nomeando, nos termos do art. 9º do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com alterações introduzidas pelo Dec. 59.416-2013, os a seguir indicados para integarem, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a contar de 26-1-2020, na qualidade de representantes:

I – do Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Vander Bruno dos Santos, RG 25.968.623-2;

II – do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo - USP: Mônica de Toledo-Piza Ragazzo, RG 16.480.674-X;

III - da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - USP: Ricardo José Garcia Pereira, RG 22.652.089-4, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-3-2020

No processo SG-EXP-2020-01597 DIGITAL, sobre pagamento de diárias nos termos do § 2º art. 8º do Dec. 48.292-2003: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer PA 70-2012, autorizo o pagamento em favor de William Pereira da Silva Leite, RG 54.465.696-9, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, das quantias apuradas nos autos, a título de diárias, nos termos do Dec. 48.292-2003, condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros e observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SG-EXP-2020-01599 DIGITAL, sobre pagamento de diárias nos termos do § 2º art. 8º do Dec. 48.292-2003: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer PA 70-2012, autorizo o pagamento em favor de Cícero Cosmo dos Santos, RG 24.909.289-X, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, das quantias apuradas nos autos, a título de diárias, nos termos do Dec. 48.292-2003, condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros e observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

DELIBERAÇÃO 6, DE 30-3-2020, DO COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE QUE TRATA O ART. 3º DO DEC. 64.864-2020
Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

I – bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados podem atender ao público mediante serviços de entrega (“delivery”), “drive thru” e venda presencial, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado, unicamente, o consumo no local;

II – estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos não estão atingidos pela medida de quarentena determinada pelo Dec. 64.881-2020.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Governo

RESOLUÇÃO DE 30-3-2020
Designando , com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados para comporem o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, com término de mandato em novembro de 2020, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Segurança Pública, da Divisão de Prevenção e Educação - DIPE do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – Denarc: Roberto Gonçalves, RG 16.132.680, como titular, em complementação ao mandato de Alexandre Prado Avilez, RG 11.621.911, que fica dispensado;

II – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Joás Garcia Moreno Sanches, RG 15.227.693-2, como titular, em complementação ao mandato de Silvana Maiéski Barradas, RG 30.607.325-0, que fica dispensada;

III - da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP: Maria Angélica Alves da Silva, RG 21.966.572-2, como titular, em complementação ao mandato de Vera Maria de Marco Felcicissimo, RG 12.559.456-2, que fica dispensada;

IV - da comunidade acadêmico-científica, de notório saber na área de álcool, tabaco e outras drogas, da Associação Brasileira de Estudos do Alcool e outras Drogas-ABEAD: Ana Cecília Petta Roselli Marques, RG 6.072.552-7, e Sérgio Nicastri, RG 16.227.749, respectivamente como titular e suplente, ambos em complementação de mandato;

V - de organizações da sociedade civil de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas: do Centro de Formação e Estudos Terapêuticos da Família – Cefatef: Luiz Antônio da Silva, RG 12.778.482-2, e Marta Elena de Sousa Reis, RG 6.769.235-7, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marta Elena de Sousa Reis e Aline Moreira da Silva, RG 43.782.574-7, que ficam dispensadas; da Associação Cultural Canábica de São Paulo – Acuca: Fernando Tavares Araújo da Silva, RG 34.433.944-0, e Felipe Watanabe, RG 32.694.098-4, respectivamente como titular e suplente, ambos em complementação de mandato;

VI - mediante convite: do Conselho Regional de Psicologia: Julia Pereira Bueno, RG 45.854.064-X, e Laísa Silva Maia Oliva, RG 47.735.154-2, respectivamente como titular e suplente, ambas em complementação de mandato; do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo-CRESS: Patrícia Ferreira da Silva, RG 24.992.770-6, e Aíla Fernanda dos Santos, RG 44.702.483-8, respectivamente como titular e suplente, ambas em complementação de mandato.

Apostila do Secretário, de 30-3-2020

No decreto publicado em 6-12-2019, em que é interessado Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, na parte referente ao Diretor Científico do Conselho Técnico-Administrativo da Fapesp, para declarar que a grafia correta é Luiz Eugênio Araújo de Moraes Mello.

Deliberação 6, de 30-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que Trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

I – bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados podem atender ao público mediante serviços de entrega (“delivery”), “drive thru” e venda presencial, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado, unicamente, o consumo no local;

II – estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos não estão atingidos pela medida de quarentena determinada pelo Dec. 64.881-2020.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Processo: SG-PRC-2020/00848
Parecer CJ/SG: 149/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e a Associação Beneficente Vivenda da Criança. Objeto: Termo de Colaboração decorrente de chamamento público 03/2019, tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda, Casa e Papelaria”, situado neste Município de São Paulo.

Valor: R\$ 20.052,89, sendo R\$ 13.803,67 de responsabilidade do FUSSP, programa de trabalho 08.244.5102.2313-0000, onerando a U.O. 51004 (FUSSP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções), e R\$ 6.249,22 a título de contrapartida por parte da OSC.

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 12-03-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Arsep – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - CNPJ: 02.538.438/0001-53
RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019

1. CONSTITUIÇÃO, OBJETO SOCIAL E CONTEXTO OPERACIONAL.

A Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 transformou a Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsep, autarquia de regime especial com personalidade de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Governo.

A Arsep tem entre as suas principais atribuições, por áreas de atividades:

a) gás canalizado: regular e fiscalizar os serviços de distribuição de gás canalizado das três concessionárias paulistas.
b) saneamento básico: regular e fiscalizar os serviços de saneamento de titularidade estadual, assim como aqueles, de titularidade municipal, que venham a ser delegados à Arsep pelos municípios paulistas que manifestarem tal interesse.
c) energia elétrica: por meio de convênio de delegação e descentralização, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - Anel, fiscalizar as concessionárias de distribuição que atuam no Estado de São Paulo.

A Arsep é uma autarquia de regime especial, com autonomia administrativa, orçamentária, financeira e decisória. Por meio de uma atuação técnica, transparente e independente, a Arsep busca:

I - Assegurar o cumprimento e o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão;

II - Estabelecer normas e padrões para a prestação dos serviços regulados;

III - Estimular a eficiência e melhorias constantes na qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias;

IV - Estimular a expansão e a universalização dos serviços;

V- Aplicar penalidades às concessionárias por descumprimento das regras dos contratos ou de regulamentos;

VI - Informar os direitos e deveres dos usuários com relação aos serviços prestados;

VII - Aproximar a sociedade da regulação; e

VIII - Assegurar tarifas justas para os usuários.

2. PRINCIPAIS FATOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019

Os fatos relevantes na Arsep ocorridos no exercício de 2019 serão tratados a seguir.

I – Reforma Administrativa do Estado de São Paulo
Com a edição do Decreto Estadual 64.059 de 01-01-2019 e posteriormente o Decreto 64.104 de 04-02-2019, o Estado de São Paulo passou por uma reforma administrativa, que alterou a Arsep da pasta tutelar da extinta Secretaria de Energia e Mineração para a pasta tutelar da Secretaria de Governo, consequentemente alterando a Unidade Orçamentária de 49055 para 51056.

II – Promoção dos empregados públicos permanentes, ingresso dos novos concursados e o processo para ocupação das gerências

Foi realizado o primeiro processo de promoção dos empregados públicos permanentes, a admissão de 46 empregados, sendo 42 Especialistas em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos e 4 Analistas de Suporte a Regulação do concurso realizado em 2018 e o processo para ocupação das gerências pelos empregados permanentes da Agência.

III – Obras de ampliação dos elevadores e no edifício da futura nova sede da Arsep

O prédio adquirido em 2017 na Rua Cristiano Viana, 428 – São Paulo - SP, para sediar a Arsep, está sendo reformado pela Empresa contratada Hersa Engenharia e Serviços Ltda, com previsão de término em junho/2020. Assim como a conclusão da modernização e ampliação dos elevadores pela empresa Elevadores Atlas Schindler. Em 2019 houve a Concorrência para contratação da empresa para execução da obra de fachada e paisagismo.

IV – Encerramento do orçamento antes do previsto

O Decreto Estadual 64.546/19, publicado no D.O. em 30-10-2019, encerrou o exercício orçamentário das autarquias em 08/11/19, antes da data prevista, impossibilitando novas emissões de empenhos após este período.

3. APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis são compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Anexos. Esses documentos foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, Lei Complementar 101, de 04-05-2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC – TSP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 8º Edição, Sistema SIGEO (Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária) e as escriturasões Contábeis no Sistema SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios administrado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo).

O Estado de São Paulo e outras Unidades Federativas estão em um período de transição para a aplicação das Novas Práticas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Por este motivo,

terça-feira, 31 de março de 2020

a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo está trabalhando em conjunto com as Entidades Diretas e Indiretas do Estado para a correta implantação dos novos procedimentos internacionais contábeis. A Arsep está buscando orientações junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a adoção gradual das Novas Práticas Internacionais Aplicadas ao Setor Público.

Desde o ano de sua criação, qual seja, 2007, a Arsep já esteve vinculada em diferentes Secretarias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PERÍODO
-------------	----------------------	---------

Secretaria de Saneamento e Energia	39056	2007 a 2010
Secretaria de Energia	49055	2011 a 2015
Secretaria de Governo	51051	2015 a junho de 2018
Secretaria de Energia e Mineração	49055	Julho de 2018 até dezembro de 2018
Secretaria de Governo	51056	Janeiro de 2019 até o momento

Assim, para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis foram considerados os valores da unidade orçamentária 51056 e valores residuais das antigas unidades orçamentárias, números 39056, 51051 e 49055.

Seguem as Demonstrações Contábeis da Arsep em 31-12-2019:

* Balanço Patrimonial e Anexos (Lei 4.320/64);
* Demonstração das Variações Patrimoniais;
* Balanço Orçamentário com a Execução de Restos a Pagar;
* Balanço Financeiro e Anexo 13 (Lei 4.320/64); e
* Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto e Quadros Anexos.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2019 COM AS NOTAS EXPLICATIVAS

4.1. Balanço Patrimonial e Anexos (Lei 4.320/64)

O Balanço Patrimonial, quadro abaixo, foi elaborado com base na Lei 4.320/64 e no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Ele apresenta a forma estática do patrimônio da Arsep em 31/12/19.

Arsep - AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056/49055/51051/39056
Exercício: 2019 (Valores em R\$)

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalente de Caixa	1	757.054.641,06	687.721.864,92
Créditos a Receber	2	0,00	295.435,94
Estoques	3	142.224,14	147.055,50
Total do Ativo Circulante		757.196.865,20	688.164.356,36
Ativo não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Bens Imóveis para Futura Utilização	4	24.940.000,00	24.940.000,00
Obras em Andamento	5	3.020.797,58	226.770,00
Imobilizado	6	5.071.762,15	5.060.503,92
Total do Ativo não Circulante		33.032.559,73	30.227.273,92
TOTAL DO ATIVO		790.229.424,93	718.391.630,28
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante	7		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais		1.926.395,62	1.305.160,70
Fornecedores e Contas a Pagar		5.170.908,09	4.841.493,25
Demais Obrigações a Curto Prazo		398.750,19	311.843,19
Total do Passivo Circulante		7.496.053,90	6.458.497,14
Patrimônio Líquido	8		
Resultados Acumulados		668.995.210,08	566.257.754,32
Resultados de Exercícios Anteriores		42.937.923,06	102.737.455,76
Resultado do Exercício		69.497.180,63	40.432.717,85
Ajuste de Exercícios Anteriores		1.303.057,26	2.505.205,21
Total do Patrimônio Líquido		782.733.371,03	711.933.133,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		790.229.424,93	718.391.630,28
Hélio Luiz Castro	Bruno Cruz Silva		
Diretor Presidente	Contador: SP-323084/O-3		

O Ativo Circulante e Ativo não Circulante são recursos de curto e longo prazo, respectivamente, controlados no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. O potencial de serviços ou a capacidade de gerar benefícios econômicos podem surgir diretamente do próprio recurso